

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

INDICAÇÃO nº____/2021.

Senhor Presidente,

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º, artigo 164, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em que é sugerida ao prefeito providência de interesse público sobre atos, medidas e soluções administrativas de competência exclusiva do chefe do Executivo, que não caibam em projeto de iniciativa do vereador, solicito a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Álvaro Dias, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe projeto de lei, como em anexo, a esta Casa Legislativa, para a doação de bem imóvel situado na área urbana, especificamente entre as Ruas Capitão João Ribeiro Machado e Perceval Caldas, no bairro do do Bom Pastor, Comunidade São Pedro, nesta capital, conforme discriminação da área em anexo, medindo 2.870 metros, em favor da Paróquia de Jesus Bom Pastor, situada na Rua Bom Pastor, 1186 - Bom Pastor, Natal - RN, CEP 59052-450, objetivando a construção da Capela de São Pedro e desenvolvimento de ações sociais e comunitárias em benefício da população local.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei em anexo, propõe a doação de imóvel em favor da Paróquia mencionada, e cumpre inicialmente destacar que o imóvel objeto de doação atualmente é ocioso e sem nenhuma afetação, o que autoriza de imediato a transferência de titularidade.

Ademais, a Paróquia traria significativo desenvolvimento para a área, incorporando ao seu patrimônio o imóvel descrito, isto porque sua atuação não se limita às celebrações

religiosas, pois é notória as ações sociais de atuação paroquial e importante valor da instituição para a comunidade local.

Importante ainda destacar que a competência legal para a doação é do Executivo Municipal, com aprovação desta Casa, e portanto, em respeito ao processo legislativo ordinário, o Mandato do Vereador Preto Aquino pugna pela elaboração de norma tal qual anexada, a fim de trazer maiores benefícios para a comunidade local, bem como, favorecer o desenvolvimento das atividades religiosas e sociais da Paróquia de Jesus Bom Pastor.

Por tudo o que foi exposto, solicito a atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.

PRETO AQUINO
PSD - VEREADOR

ANEXO – MINUTA PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a doação de imóvel urbano em favor da Paróquia de Jesus Bom Pastor, situada no bairro do Bom Pastor, Natal/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Doa em favor da Paróquia de Jesus Bom Pastor, situada na Rua Bom Pastor, 1186, Bom Pastor, Natal - RN, CEP 59052-450, o imóvel do tipo terreno, situado entre as Ruas Capitão João Ribeiro Machado e Perceval Caldas, no bairro do do Bom Pastor, Comunidade São Pedro, medindo 2.870 metros.

Parágrafo Único: A mudança de endereço temporária ou definitivamente da Donatária não interferirá na manutenção da doação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º A doação destina-se às finalidades essenciais da Comunidade Religiosa, incluindo atividades sociais, de cunho assistencial.

Art. 3º Fica proibida a alienação da área objeto de doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação